

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 6.537, DE 2019

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região e dá outras providências.

**Autor:** PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**Relator:** Deputado ROGÉRIO CORREIA

### I - RELATÓRIO

Oriunda da Procuradoria-Geral da República, a proposição em análise pretende adaptar a estrutura do *Parquet* federal à iminente criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com jurisdição no Estado de Minas Gerais, já aprovada pela Câmara dos Deputados e à espera de apreciação no âmbito do Senado Federal. De fato, segundo consta na justificativa apresentada, a “criação do TRF6 demanda a criação de estrutura correlata no Ministério Público Federal”.

Como a matéria se sujeita à apreciação do Plenário, não foi aberto prazo para apresentação de emendas neste colegiado.

### II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211538903900>



\* C D 2 1 1 5 3 8 9 0 3 9 0 0 \*

É basilar a premissa de que a estrutura do Ministério Público precisa ser compatível com a dos órgãos judiciais perante os quais seus membros atuam. Como a Câmara dos Deputados já aprovou a criação de novo Tribunal Regional Federal na circunscrição abrangida pelo projeto em exame, é preciso guardar coerência com o entendimento então adotado e sufragar também a nova estrutura do Ministério Público Federal.

Minas Gerais é o segundo estado mais populoso do Brasil. São mais de 21 milhões de habitantes distribuídos entre os 853 municípios mineiros, ocasionando uma elevada demanda processual. A presença física da 2ª instância do Judiciário e do Ministério Público Federal no Estado trará eficiência e celeridade a toda população atendida pela 1ª Região.

Em razão do exposto, vota-se pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 6.537, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado ROGÉRIO CORREIA  
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211538903900>



\* C D 2 1 1 5 3 8 9 0 3 9 0 0 \*